



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 73, de 20 de outubro de 2021

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
LIBERATO SALZANO/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.”**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art.1º O Orçamento fiscal do Município de Liberato Salzano/RS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações para o Exercício Financeiro de 2.022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 37.805.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos e cinco mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações, constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

Receitas	37.805.000,00
Receitas correntes	30.515.000,00
Receitas de capital	7.290.000,00
TOTAL GERAL:	37.805.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01. Câmara municipal vereadores	1.400.000,00
02. Gabinete do prefeito	3.545.000,00
03. Secretaria da fazenda	2.145.000,00
04. Secretaria de educação	7.460.000,00
05. Secretaria de cultura e desporto	430.000,00
06. Secretaria de saúde	8.200.000,00
07. Secretaria de saneamento e meio amb.	650.000,00
08. Secretaria de assistência social	2.235.000,00
09. Secretaria de obras e viação	4.970.000,00
10. Secretaria de agricultura	2.530.000,00
11. Secretaria de indústria e comercio	410.000,00
12. Previdência municipal	2.830.000,00
13. Reserva de contingência	700.000,00
14. Secretaria municipal de habitação	300.000,00
TOTAL:	37.805.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01. Legislativa	1.400.000,00
02. Judiciária	150.000,00
04. Administração	5.330.000,00
08. Assistência Social	2.215.000,00
09. Previdência Social	2.830.000,00
10. Saúde	8.200.000,00
12. Educação	7.460.000,00
13. Cultura	240.000,00
15. Urbanismo	390.000,00
16. Habitação	300.000,00
17. Saneamento	350.000,00
18. Gestão Ambiental	300.000,00
20. Agricultura	2.430.000,00
22. Indústria	320.000,00
23. Comércio e Serviços	90.000,00
24. Comunicações	260.000,00
25. Energia	350.000,00
26. Transporte	4.280.000,00
27. Desporto e Lazer	210.000,00
99. Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	37.805.000,00

POR SUBFUNÇÕES

030. Administração de Receitas	25.000,00
031. Ação Legislativa	1.400.000,00
059. Levantamento do meio ambiente	30.000,00
061. Ação Judiciária	150.000,00
080. Sementes e mudas	20.000,00
121. Planejamento e Orçamento	150.000,00
122. Administração Geral	2.635.000,00
123. Administração Financeira	2.520.000,00
241. Assistência ao Idoso	145.000,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	720.000,00
244. Assistência Comunitária	1.350.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	2.830.000,00
301. Atenção Básica	6.820.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00
304. Vigilância Sanitária	200.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	110.000,00
306. Alimentação e Nutrição	835.000,00
353. Comercialização	50.000,00
361. Ensino Fundamental	5.550.000,00
363. Ensino Profissional	50.000,00
364. Ensino Superior	220.000,00
365. Educação Infantil	1.495.000,00
366. Educação de Jovens e Adultos	60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



392. Difusão Cultural	240.000,00
452. Serviços Urbanos	390.000,00
458. Defesa Contra Inundações	50.000,00
482. Habitação Urbana	300.000,00
511. Saneamento Básico Rural	100.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	220.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	220.000,00
605. Abastecimento	390.000,00
606. Extensão Rural	1.970.000,00
607. Irrigação	50.000,00
662. Produção Industrial	320.000,00
692. Comercialização	40.000,00
722. Telecomunicações	260.000,00
752. Energia Elétrica	350.000,00
782. Transporte Rodoviário	4.280.000,00
811. Desporto de Rendimento	50.000,00
812. Desporto Comunitário	160.000,00
999. Reserva de Contingência	700.000,00
TOTAL	37.805.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas correntes	32.800.000,00
Pessoal e encargos sociais	17.030.000,00
Outras despesas correntes	15.770.000,00
Despesas de capital	4.305.000,00
Investimentos	3.935.000,00
Inversões financeiras	350.000,00
Amortização da dívida	20.000,00
Reserva de contingencia e reserva do RPPS	700.000,00
TOTAL	37.805.000,00

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até o limite das efetivas arrecadações.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;
- abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
- abrir créditos suplementares à conta dos recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do Exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Art.6º O Poder Legislativo está autorizado à:

- a) Abrir créditos suplementares ou especiais até o limite de 20% (vinte por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações, através de Resoluções da Mesa Diretora da Câmara.

Art.7º Os limites autorizados no Artigo 5º não serão onerados quando o Crédito Suplementar se destinar a:

- I- Abrir crédito suplementar ou especial para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária, ou que não estejam contempladas no orçamento até o limite recebido;
- II- Remanejar dotações orçamentárias no mesmo programa de governo, ou projeto de atividade até o limite do valor inicial do programa, ou projeto;
- III- Abrir crédito suplementar ou especial com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário;
- IV- Abrir créditos suplementares ou especiais, com o superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- V- Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação parcial ou total de suas dotações;
- VI- Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- VII- Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos I e VII não se aplicam ao Poder Legislativo.

Art.8º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art.9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 20 dias do mês de outubro de 2021.

Juliane Pensin
Prefeita Municipal

Liberato Salzano-RS, 20 de outubro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 73, de 20 outubro de 2021

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que **“estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberato Salzano/RS para o exercício de 2022,”** em cumprimento aos artigos 123, inciso XII, 146, 152, inciso III da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Integram a Lei os seguintes anexos:
Sumário Geral das receitas por fonte e despesas por função de governo;
Anexo 9 – Demonstrativo das despesas por órgãos e funções;
Anexo 2 – Receitas por categorias econômicas;
Demonstrativo da Receita e Plano de aplicação dos fundos especiais;
Anexo 8 – Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
Anexo 1 – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
Programa anual de trabalho;
Anexo 7 – Programa de trabalho de governo, demonstrativo de funções, subfunções e programas por projeto atividade;
Anexo 6 – Programa de trabalho de governo;
Quadro as dotações Orçamentárias;
Anexo 5 – Funções e subfunções de governo;
Anexo 2 – Natureza da despesa por categorias econômicas;
Demonstrativo do resultado primário e nominal;
Demonstrativo das receitas e despesas do ASPS;
Discriminação das despesas;
Relação das despesas planejadas;
Demonstrativo da receita corrente líquida;
Demonstrativo das receitas e prioridades com o MDE;
Discriminação das receitas;
Proposta da despesa;
Demonstrativo das despesas com pessoal;
Relatório de despesa por órgão, unidade e categoria econômica;
Metas bimestrais de arrecadação;
Projetos e atividades.

Destarte, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente,

Juliane Pensin
Prefeita Municipal